



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

"SOCIEDADE DE CANTO CORO MISTO LIRA SEMPRE VIVA"

PROCESSO Nº 006/2019

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, torna pública a Inexigibilidade de chamamento público da Entidade **SOCIEDADE DE CANTOS NUNCA PENSEI**, CNPJ nº 05.300.426/0001-84, com sede na Rod RSC 153, km 37, nº 1270, Bairro Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, com fundamento na Lei 13.019/2014, conforme segue:

I – **Do Objeto:** Auxílio no pagamento das despesas com Professor Regente do grupo e também no transporte coletivo para apresentação e representação do Município em outras cidades, buscando incentivar e manter o gosto pelo canto e os valores étnicos com crianças, jovens e adultos.

II – **Parecer do Órgão Técnico nº 004/2019**

III – **Justificativa do Administrador**

Valor: R\$ 5.000,00

O Município de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul -RS, torna pública a Inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a "**SOCIEDADE DE CANTOS NUNCA PENSEI**" para o auxílio no pagamento de despesas com Professor Regente e transporte coletivo nas apresentações. Nos termos de lei Municipal nº 1046/2019.

Entendemos ser de grande valia esta ajuda, pois se trata de educação cultural, onde crianças, jovens e adultos possam manter vivos as atividades culturais e valores étnicos.

Tio Hugo, 08 de Novembro de 2019.

GILSO PAZ
PREFEITO MUNICIPAL